



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

TERMO DE RESCISÃO Nº 1/2016
CONTRATO 43/2012

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PVZ CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG.nº3.558.084-0-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, portador do RG Nº 7.860.470-0-SESP/PR, CPF/MF sob o nº 047.079.059-86 e OAB/PR nº65.260, e considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 6250/2015 apenso aos 9356/2015, 4727/2015 e 16377/2015, os quais determinam a rescisão amigável do contrato nº 43/2012 com a Empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.804.537/0001-28, Inscrição Estadual nº.90374924-58, estabelecida na Rua Júlio César Setenareski, nº.195, Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, CEP : 83.085-290, Fone 41-3635-1546 por seu representante legal, Sr. **Luiz Antonio Zen**, inscrito no CPF sob nº. 766.103.739-49, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 07 de janeiro de 2016, o contrato com a empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, contrato este para a execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua João Quirino Leal, conforme recurso viabilizado pelo DER-PR nº 07.959.003-7 no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2012, referente ao Lote 1, celebrado em 29 de maio de 2012, e originado da Concorrência nº 002/2012, autorizada no processo administrativo nº 4607/2012, por acordo entre as partes conforme processo administrativo nº 6250/2015 apenso aos 9356/2015, 4727/2015 e 16377/2015.

Cláusula Segunda: Por consequência da presente rescisão, o Município pagará à contratada os valores referente aos serviços realizados pendentes de pagamento, perfazendo um valor total de R\$319.734,81 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais com oitenta e um centavos).

se

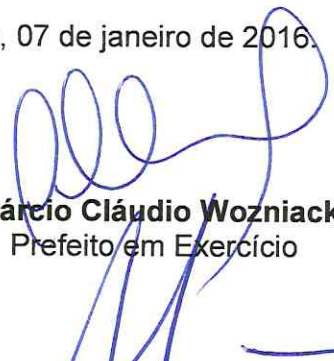


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

Cláusula Terceira: As partes convencionam que após o pagamento inexistirá quaisquer ônus a qualquer das partes relativos ao contrato.

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2016.

p/Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB/PR nº65.260

p/ Contratada:-


Luiz Antonio Zen
PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Testemunhas:


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Denice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601